



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 19/2018/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.007904/2018-46

DOCUMENTO SEI Nº 0218266

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA do Edital nº 19/2018 do Programa de Apoio a Projetos de Extensão, de acordo com as disposições deste Edital.

Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino e demais setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1. PREÂMBULO

O Edital do Programa de Apoio a Projetos de Extensão tem por finalidade regulamentar os critérios de inscrição e seleção de projetos de Extensão, visando contribuir para o acesso ao saber e a diminuição das desigualdades sociais, bem como ao fortalecimento das ações de extensão como atividade institucional.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo:

- 2.1 Fomentar as atividades de Extensão no IFRO Guajará-Mirim, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão com aporte de recursos institucionais.
- 2.2 Institucionalizar e consolidar as atividades de Extensão no âmbito do *Campus* de Guajará-Mirim do IFRO.
- 2.3 Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura da educação para convivência e a superação de barreiras educacionais e de comunicação.
- 2.4 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão as propostas que tenham vínculo direto, preferencialmente, com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 3.1 Comunicação;
- 3.2 Cultura;
- 3.3 Direitos Humanos e Justiça;
- 3.4 Educação;
- 3.5 Meio Ambiente;
- 3.6 Saúde;
- 3.7 Tecnologia e Produção;
- 3.8 Trabalho.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência a que se refere este Edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no Anexo 1 deste Edital.

5. PROPONENTES

- 5.1 Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente (docentes e técnico- administrativos) do IFRO ou docentes substitutos do *Campus* de Guajará-Mirim, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto.
- 5.2 Não serão selecionadas quaisquer propostas de projetos que já tenham sido contempladas através de outros editais do IFRO.

6. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

6.1 Dos recursos:

Este Edital aporta recursos da ordem de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo o limite máximo para cada projeto R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de taxa de bancada, a ser paga em parcela única, depositada na conta bancária do Coordenador do projeto (docente ou técnico administrativo);
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em bolsas de extensão sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada bolsista. As parcelas serão fracionadas em 05 vezes de R\$ 150,00. Cada projeto deverá contar com 2 (dois) alunos extensionistas (bolsistas) de curso relacionado ao ensino médio ou superior, desde que vinculados ao *Campus* de Guajará Mirim. Para alunos não bolsistas, não há limites de participação no projeto.
- c) Em primeira avaliação, serão contemplados com bolsa de extensão e taxa de bancada, somente os 10 projetos que obtiverem maiores notas. Em seguida, considerar-se-á o disposto no item 6.2.3

6.2 A concessão de bolsas deste edital está restrita a alunos e servidores no âmbito do campus, em observância a Portaria N° 58, de 21 de novembro de 2014 e a Resolução N° 23 CONSULP/IFRO de 19 de Julho de 2015.

6.2.1 As propostas devem obrigatoriamente apresentar a previsão orçamentária no formulário de submissão conforme anexo VI respeitando limite apresentado em item 6.1.

6.2.2 Se houver necessidade de alteração da previsão orçamentária do projeto, durante a execução, ela deverá ser submetida ao Departamento de Extensão para análise e decisão, e a retificação poderá ser deferida desde que, o valor não ultrapasse o mencionado na primeira previsão orçamentária.

6.2.3 Caso a previsão orçamentária dos projetos contemplados não ultrapassem o limite máximo descrito no item 6.1, o valor residual do edital poderá subsidiar os projetos classificados por ordem de aprovação (para estes casos, o projeto não será contemplado com bolsas de extensão a discentes).

7. REQUISITOS DO COORDENADOR

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Guajará-Mirim e ter currículo *Lattes* atualizado.
- b) O coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.
- c) Dispor de carga horária para orientar o(s) aluno(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.
- d) Especificar o espaço para execução das atividades de extensão, com anuência da Direção de Ensino e do Departamento de Extensão (DEPEX) do Campus Guajará-Mirim (Item 1.5 do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão).
- e) Gerenciar o andamento do projeto de extensão cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto; solicitar, quando necessário, a troca de aluno(s) extensionista(s) conforme procedimentos estabelecidos em seu *Campus*, comunicando a Chefia do DEPEX, a troca de aluno(s).
- f) Não ter pendências com o DEPEX referentes a exercícios anteriores.
- g) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.
- h) Apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO IFRO/PROEX/DEPEX.
- i) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto (respeitando sempre as normativas éticas previstas na Resolução N° 510 de 07 de abril de 2016).
- j) Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e as notas fiscais dos materiais adquiridos durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.
- k) O coordenador deve encaminhar ao DEPEX:
 1. Qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto via relatório (Anexo 02);
 2. Os termos de compromisso dos discentes (Anexo 03 e 04) e do coordenador (Anexo 05);
 3. Os Relatórios Mensais e Final para Acompanhamento dos Projetos de Extensão (Anexo 02).

8. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

8.1.1 Natureza Acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante. Projetos que apliquem resultados de estudos sistemáticos (pesquisas-conhecimento) ao contexto sócio-econômico-cultural da comunidade beneficiada. Aplicação dos resultados na pesquisa científica e tecnológica na sociedade ou que as atividades desenvolvidas na sociedade subsidiem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que possa desenvolver a região.

INTERDISCIPLINARIDADE – caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social dos estudantes, explicitada em um plano de trabalho que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS DE EXTENSÃO – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações dos programas e projetos como publicações (livros, capítulos, artigos científicos, cartilhas, eventos, relato de experiências, entrevistas em emissoras de rádio, televisão ou publicações na grande rede WEB), monografias, dissertações, teses, audiovisuais, softwares, articulando ensino e pesquisa aplicada.

8.1.2 Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E/OU ECONÔMICO – caracterizado pela ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional em articulação com o mundo do trabalho, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM OS DEMAIS SETORES DA SOCIEDADE – caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, de experiências, de tecnologias e inovações, de metodologias desenvolvidas no IFRO com instituições, organizações e comunidades; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas ao IFRO.

RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO MILÊNIO – as metas do milênio foram estabelecidas pela Organização das Nações Unidas – ONU no ano 2000, com o apoio de 191 nações e ficaram conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM. São eles:

1. – Acabar com a fome e a miséria;
2. – Oferecer educação básica de qualidade para todos;
3. – Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres;
4. – Reduzir a mortalidade infantil;
5. – Melhorar a saúde das gestantes;
6. – Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
7. – Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
8. – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

8.2 Estruturação da proposta:

8.2.1 A proposta do projeto deverá conter:

1. Descrição da justificativa de forma coerente;
2. Clareza e precisão dos objetivos definidos;
3. Explicitação dos procedimentos metodológicos;
4. Descrição da comunidade, do público alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas direta e indiretamente;
5. Cronograma de execução detalhado;
6. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
7. Explicitar o plano de trabalho de cada bolsista;
8. Detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta;
9. Detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto;

9. SUBMISSÃO

9.1 O Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 06) deverá ser submetido através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) até 23:59 (horário de Brasília) da data limite de submissão. O proponente deverá entregar ao DEPEX uma cópia do projeto impressa e assinada pelo coordenador da proposta e pela Direção Geral até a data limite estabelecida no cronograma para submissão da proposta ao DEPEX.

9.2 A anuência da Direção Geral é um dos critérios para homologação da proposta.

9.3 Os projetos de Extensão devem observar e cumprir:

9.3.1 Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

9.3.2 Os recursos referentes à taxa de bancada devem ser aplicados até 30 dias após o efetivo depósito em conta corrente do coordenador;

9.3.3 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

9.3.4 O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 10 deste Edital;

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão externa ao campus convidada pelo DEPEX conforme disponibilidade do profissional das áreas afins.

10.2 O Edital prevê apenas apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

10.3 As propostas serão qualificadas segundo os critérios constantes no quadro a seguir:

Critérios	Item	Pontuação		
		Mínima	Máxima	Alcançada
Inclusão de 02 alunos extensionistas bolsistas	1	sim	não	
Relação com atividades de pesquisa	2	0,0	10,0	
Relação com atividades de ensino	3	0,0	10,0	
Impacto social, ambiental e econômico	4	0,0	10,0	
Clareza e fundamentação da justificativa da proposta.	5	0,0	10,0	
Clareza e exequibilidade dos objetivos	6	0,0	5,0	
Clareza e adequação da Metodologia	7	0,0	5,0	
Caracterização público alvo	8	0,0	10,0	
Viabilidade de execução	9	0,0	10,0	
Acompanhamento e avaliação	10	0,0	10,0	
Plano de trabalho do bolsista	11	0,0	10,0	
Parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais)	12	0,0	10,0	
Atendimento a público externo	13	sim	não	

10.3.1 O atendimento ao público externo e a participação de alunos são condições para aprovação do projeto de extensão.

10.4 A pontuação da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação Externa.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

1. Não atender ao quesito 1 e 13 da tabela de pontuação.
2. Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

11.2 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de desqualificar propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida, a saber:

- 1º) Impacto social, ambiental e econômico;
- 2º) Viabilidade de execução.

11.4 Os resultados provisório e final deste Edital serão divulgados no site do IFRO, conforme cronograma (item 15).

11.5 Será admitido somente uma interposição de recurso contra o resultado provisório, devendo ser assinado pelo coordenador da proposta.

11.6 A interposição de recurso, após assinada, deverá ser encaminhada ao DEPEX via Memorando pelo SEI até a data prevista conforme cronograma item 15.

11.7 O recurso deverá conter o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE PROJETOS DEPEX/GJM.

11.8 A decisão dos recursos será dada a conhecer, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFRO, conforme cronograma item 15.

11.9 O DEPEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

12. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A execução do projeto de extensão, bem como a sua prestação de contas deverá observar a resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de Julho de 2015.

12.2 Após divulgação do resultado final deste Edital, conforme item 15, a chefia do DEPEX do Campus Guajará-Mirim fará uma reunião com os coordenadores para o recebimento da documentação de coordenadores do projeto e do(s) aluno(s) extensionista(s).

12.3 Os projetos aprovados só poderão ter suas atividades iniciadas após o envio da documentação para cadastro: Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo coordenador do projeto (Anexo 05) e Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo aluno extensionista (Anexo 03 e 04), conforme o prazo estabelecido no item 15. O material deverá ser protocolado no DEPEX do Campus Guajará-Mirim.

12.4 O projeto selecionado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas deverão ser canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar ao DEPEX, via memorando, uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

12.5 Concluído o projeto de Extensão, o coordenador deverá enviar ao DEPEX, o Relatório Final e a devida prestação de contas.

12.6 O DEPEX, junto com a Comissão de Avaliação e acompanhamento de Atividades de Extensão (CAEX) ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos projetos aprovados em seu Campus, bem como o monitoramento das ações dos projetos, suporte e diálogo com a Direção Geral e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

12.7 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro.

12.8 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador do projeto conforme dados bancários informados.

12.9 As bolsas serão pagas mensalmente segundo o envio dos relatórios (Anexo 02) mensais e declaração de cumprimento das atividades (Anexo 07) de cada bolsista a partir do primeiro relatório mensal.

12.10 As taxas de bancada poderão ser pagas aos docentes e técnicos administrativos em educação.

12.11 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público conforme cita o Art. 15 da Resolução Nº 23 CONSULP/IFRO.

12.12 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da taxa, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.

12.13 Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo de incentivo e divulgação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa.

12.14 Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmado pelo beneficiário a Declaração de Doação ao IFRO (Anexo 11), o que deverá ser feito após a vigência do projeto juntamente com a Nota Fiscal de aquisição do mesmo.

12.15 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto e sob orientação da DPLAD.

12.16 Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

1. Material de Consumo.
2. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
3. Serviços de Terceiros/Pessoa Física (apenas diárias).

12.17 As despesas de capital autorizadas incluem a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

12.18 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

1. Serviços de Terceiros/Pessoa Física (outros serviços).
2. Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da PróReitoria de Extensão.
3. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
4. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
5. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

12.19 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o (a) coordenador (a) do projeto deve formalizar a ocorrência, comunicar o fato, por escrito (Memorando) adjunto do Boletim de Ocorrência e apresentar ao DEPEX do Campus Guajará-Mirim, que poderá iniciar um processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

12.20 Os bens adquiridos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às expensas a unidade de lotação em que o beneficiário está ligado.

12.21 Finalizado o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro do mesmo, deverão ser doados ao IFRO.

12.22 Composição da Prestação de contas:

- a. Balancete financeiro (Anexo 08);
- b. Relação de Despesas (Anexos 09 e 10);
- c. Comprovantes de entrega dos bens permanentes adquiridos conforme a Declaração de Doação (Anexo 11);
- d. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes). As notas fiscais deverão ser emitidas em nome Coordenador do projeto.
- e. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

12.23 Caso sejam feitas despesas com pagamento de passagens aéreas e/ou terrestres, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, a seguinte documentação:

- a. Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;
- b. Bilhete/canhoto de embarque.

12.24 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

12.25 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

13.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão fazer a ampla divulgação dos mesmos, participando em eventos institucionais e socializando os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais) dos projetos.

14. LIBERAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO (ALUNO EXTENSIONISTA)

14.1 A descentralização do recurso para pagamento da bolsa de extensão para o aluno extensionista será realizada somente após o envio da documentação mencionada no item 12.2.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	13/04/2018	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores/ SEI
Submissões de propostas	13/04/2018 a 02/05/2018	Sistema Eletrônico de Informação (SEI) DEPEX/GJM
Homologação das propostas inscritas	03/05/2018	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores/ SEI
Interposição de recursos contra o indeferimento de propostas inscritas.	04/05/2018	Sistema Eletrônico de Informação (SEI) DEPEX/GJM
Resultado da Interposição de recursos contra o indeferimento de propostas inscritas.	07/05/2018	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores/ SEI
Avaliação das propostas submetidas	08/05/2018 a 14/05/2018	Comissão externa ao campus
Resultado parcial da avaliação das propostas submetidas	15/05/2018	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores/ SEI
Interposição de recursos contra o resultado parcial da avaliação das propostas submetidas	16/05/2018	Sistema Eletrônico de Informação (SEI) DEPEX/GJM
Resultado da Interposição de recursos contra o resultado parcial da avaliação das propostas submetidas	22/05/2018	Sistema Eletrônico de Informação (SEI) DEPEX/GJM
Homologação final dos projetos aprovados	23/05/2018	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores/ SEI
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista(s)	Até 24/05/2017	DEPEX Campus Guajará-Mirim
Período de execução do projeto	Até 30/11/2018	-
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	Uma semana pós realização do evento	DEPEX Campus Guajará-Mirim

16. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

16.1 Os coordenadores iniciantes ou servidores colaboradores poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador, ou do próprio DEPEX em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na extensão e danos ao patrimônio público.

16.2 Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada ao DEPEX. O processo de desligamento ou substituição de participantes também deverá ser encaminhado via SEI/IFRO. Quando o desligamento for determinado pelo DEPEX, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPEX e entregue ao coordenador do projeto de pesquisa e participantes envolvidos.

17. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR E DEMAIS MEMBROS DA PROPOSTA

17.1 A substituição de coordenador do projeto de extensão somente será permitida às propostas que apresentarem a indicação de coordenador substituto, com solicitação devidamente fundamentada e apenas nos seguintes casos:

- a. por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
- b. por remoção, transferência, demissão ou exoneração do serviço público, incluindo término de contrato de serviço temporário no IFRO;

- c. por se encontrar julgado e condenado criminalmente;
- d. por falecimento.

17.2 Em caso de não haver a indicação de um possível coordenador substituto, ficará a cargo do DEPEX o cancelamento da proposta, não sendo os participantes certificados por este departamento.

17.3 A troca de integrantes da equipe do projeto, incluindo-se alunos, servidores e outros colaboradores deve ser solicitada pelo coordenador da proposta e este, deverá encaminhar ao Departamento de Extensão do *Campus* (via memorando SEI) a justificativa devidamente fundamentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEX e Comissão, respeitando o princípio da ampla defesa.

18.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

18.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.4 O pagamento das bolsas ao aluno extensionista, concedidas por este Edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

18.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DEPEX do Campus Guajará-Mirim pelo e-mail depex.guajara@ifro.edu.br e caex.guajara@ifro.edu.br.

18.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 13 de abril de 2018.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484 de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 13/04/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218266** e o código CRC **AB87782A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2018/GJM - CGAB/IFRO (DOCUMENTO SEI Nº0218300)